LEI Nº 1.731

AUTORIZA COMPRA DE TERRENO

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir o terreno de propriedade de Sebastião Fonseca e Silva, situado neste Município, no lugar denominado Fazenda da Chácara, com área de 64.545m² (sessenta e quatro metros, quinhentos e quarenta e cinco centímetros quadrados), pelo preço de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer á despesa autorizada no artigo anterior fica aberto o crédito especial de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Constituem recursos para atender ao disposto no artigo 2º a anulação das seguintes dotações:

10.58.3231.040-4110 .....Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)
10.60.3271.040-4110 .....Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de setembro de 1981.

Mauro Corgozinho Raposo
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-018/81
Publicação: Jornal Participação - Nº 75 de 25/10/1981